

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Capim Branco - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPIM BRANCO



Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro



gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br



(31) 3713-1420

ÍNDICE DO DIÁRIO

Extrato

P.L nº 0035/2026, Inexigibilidade nº 0015/2026

Lei

LEI Nº 1.604 /2026

LEI Nº 1.605/2026

LEI Nº 1.603 /2026.

P.L nº 0035/2026, Inexigibilidade nº 0015/2026**PREFEITURA MUNICIPAL CAPIM BRANCO****18.314.617/0001-47**

Extrato para publicação no diário eletrônico:

P.L nº 0035/2026, Inexigibilidade nº 0015/2026.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0022/2026 com a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM CNPJ:20.513.859/0001-01** para Contratação de empresa especializada para a realização de Capacitação em Formação de GMC – Gestão de Convênios da Saúde com foco nos sistemas – INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISMOB E SIGRES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

Valor do contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data de vigência: 25/03/2026 até 01/04/2026

LEI Nº 1.604 /2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

LEI Nº 1.604 /2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.959.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.959.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|--|-------|------------|--------------|
| 06.01.03.12.361.0016.3013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes | 597 | 2571000000 | 1.550.000,00 |
| 07.01.04.10.305.0012.3022 - Equipamentos P/ Programas de Vigilância em Saúde | | | |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes | 644 | 2621000000 | 409.000,00 |
| 09.02.04.08.245.0007.2059 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | | |
| 33504300 - Subvenções Sociais | 643 | 2660003110 | 1.000.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 2.959.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capim Branco, 01 de abril de 2026.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 99073-5290 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

LEI Nº 1.605/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

LEI Nº 1.605/2026

**“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Praça Adelina Rodrigues Pereira”, a praça pública localizada no bairro Jardim Planalto, situada entre a Rua Cícero Sampaio dos Santos, nº 270, esquina com a Rua Valdir Mendes, neste Município de Capim Branco/MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação da placa indicativa com a denominação constante nesta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 01 de abril de 2026.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 99073-5290 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

LEI Nº 1.603 /2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

LEI Nº 1.603 /2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capim Branco para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº 1.594 de 29 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2026 a 2029, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|--|------------|-----------------------|
| 04- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO | | |
| 01- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO | | |
| 01 -SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO | | |
| 04.122.0002.3006 Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos | | |
| 44905200 – Equipamentos e Mat. Permanente | 2500000000 | R\$ 150.000,00 |
| Fonte 2500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos | | |
| TOTAL | | R\$ 150.000,00 |

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.594/2025 de 29/12/2025 – Plano Plurianual do Município de Capim Branco, para o quadriênio 2026/2029 acrescentando as seguintes alterações:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 99073-5290 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

PROGRAMA: 002-GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 3006 Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|-------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2026 | Equipamentos Adquiridos | Unidade | 4 | R\$ 150.000,00 |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, 01 de abril de 2026.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 99073-5290 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br